



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.051/2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2686 em 25/03/2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
615.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

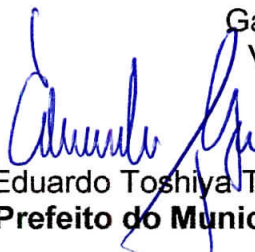
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 615.100,00 (seiscentos e
quinze mil e cem reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração		
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	582.400,00
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência		
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	32.700,00
TOTAL.....	R\$	615.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os
recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo
43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município